

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE MATOSINHOS



2010

Versão 3

Parte I – Enquadramento Geral do Plano

1. Introdução
2. Âmbito de aplicação
3. Objectivos gerais
4. Enquadramento legal
 - 4.1 Legislação geral
 - 4.2 Legislação específica
5. Antecedentes do processo de planeamento
 - 5.1 Versões do plano
 - 5.2 Parecer da Comissão Municipal de Protecção Civil
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território
7. Activação do plano
 - 7.1 Competências para a activação do plano
 - 7.2 Critérios para a activação do plano
8. Programa de exercício

Parte II – Organização da Resposta

1. Conceito de actuação
 - 1.1 Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC)
 - 1.1.1 Composição
 - 1.1.2 Competências
 - 1.1.3 Instalações
2. Execução do plano

- 2.1 Fase da emergência
- 2.2 Fase da reabilitação
- 3. Articulação e actuação de agentes, organismos e entidades
 - 3.1 Missão das estruturas autárquicas
 - 3.1.1 Atribuições específicas do SMPC
 - 3.2 Missão dos Agentes de protecção civil
 - 3.3 Missão dos Organismos e entidades de apoio

Parte III - Áreas de intervenção

1. Administração de meios e recursos	1
1.1 Entidade Coordenadora	1
1.2 Constituição	1
1.3 Prioridades de Acção	1
1.4 Procedimentos e instruções de coordenação	
1.5 Procedimentos gerais	
2. Logística	4
2.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção	4
2.1.1 Entidade coordenadora	4
2.1.2 Constituição	4
2.1.3 Prioridades de acção	5
2.1.4 Procedimentos e instruções de coordenação	5
2.2 Apoio Logístico às Populações	6
2.2.1 Entidade coordenadora	6

2.2.2	Constituição	6
2.2.3	Prioridades de acção	7
2.2.4	Procedimentos e instruções de coordenação	8
3.	Comunicações	10
3.1	Entidade Coordenadora	10
3.1.1	Constituição	10
3.1.2	Prioridades de acção	
3.1.3	Procedimentos e instruções de coordenação	
3.1.4	Indicativos do Centro Distrital de Operações de Socorro do Porto	11
3.1.5	Indicativos do Concelho de Matosinhos	12
4.	Gestão da informação	14
4.1	Gestão de informação entre as entidades actantes nas operações	14
4.1.1	Entidade coordenadora	14
4.1.2	Constituição	14
4.1.3	Prioridades de acção	
4.1.4	Procedimentos e instruções de coordenação	15
4.1.5	Pontos de Situação e Perspectivas de Evolução Futura	15
4.2	Gestão da informação às entidades intervenientes do plano	16
4.2.1	Entidade coordenadora	16
4.2.2	Constituição	17
4.2.3	Prioridades de Acção	
4.2.4	Procedimentos e instruções de coordenação	

4.3	Informação Pública	17
4.3.1	Entidade coordenadora	17
4.3.2	Constituição	18
4.3.4	Prioridades de acção	
4.3.4	Procedimentos e instruções de coordenação	
5.	Procedimentos de evacuação	21
5.1	Entidade coordenadora	21
5.2	Constituição	21
5.3	Prioridades de Acção	
5.4	Procedimentos e instruções de coordenação	
6.	Manutenção da ordem pública	23
6.1	Entidade coordenadora	23
6.2	Constituição	23
6.3	Prioridades de Acção	
6.4	Procedimentos e instruções de coordenação	
7.	Serviços médicos e transporte de vítimas	25
7.1	Entidade Coordenadora	25
7.2	Constituição	25
7.3	Prioridades de Acção	25
7.4	Procedimentos e instruções de coordenação	
8.	Socorro e salvamento	28
8.1	Entidade Coordenadora	28

8.2	Constituição	28
8.3	Prioridades de Acção	
8.4	Procedimentos e instruções de coordenação	
9.	Serviços mortuários	31
9.1	Entidade Coordenadora	31
9.2	Constituição	31
9.3	Prioridades de Acção	
9.4	Procedimentos e instruções de coordenação	
10.	Protocolos	33
Parte IV – Informação complementar		
Secção I – Protecção Civil		
1.	Organização geral da protecção civil em Portugal	1
1.1	Estrutura da Protecção Civil	1
1.2	Estrutura das operações	2
1.2.1	Estrutura das Operações em Portugal de acordo com a Lei n.º 65/2007 e Decreto-lei n.º 134/2006.	2
1.2.2	Estrutura de Operações em Matosinhos	2
1.3	Serviço Municipal de Protecção Civil	3
1.3.1	Competências no âmbito do Planeamento e operações	3
1.3.2	Competências no âmbito da prevenção e segurança	3
1.3.3	Competências no âmbito da informação pública	4
1.4	Sistema de Gestão de Operações	4
1.5	Plano de Acção	6

1.5.1	Teatro de Operações	7
2.	Mecanismos da estrutura de protecção civil	8
2.1	Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Protecção Civil	8
2.1.1	Composição	8
2.1.2	Instalações	9
2.1.3	Competências	10
2.2	Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta	10
2.3	Sistema de monitorização, alerta e aviso	11
Secção II – Caracterização do Município		
1.	Caracterização geral	1
2.	Caracterização física	3
2.1.	Orografia	3
2.2.	Hidrografia	3
2.3.	Caracterização climática	3
2.4.	Caracterização da floresta	
2.5	Ocupação do solo	
2.6	Sismicidade	
3.	Caracterização Socioeconómica	6
3.1.	Caracterização demográfica – população	6
3.2.	Actividades mais significativas	7
4.	Caracterização das Infra-Estruturas	8
4.1.	Caracterização da rede viária	8

4.2.	Caracterização da rede ferroviária	8
4.3.	Caracterização da rede de abastecimento de água	
4.4.	Caracterização da rede eléctrica	
4.5.	Caracterização da rede de telecomunicações	
4.6.	Caracterização do Porto de Leixões	
4.7.	Caracterização da Unidade Local de Saúde de Matosinhos - ULSM	
4.8.	Caracterização dos Agentes de Protecção Civil	
4.9.	Complexos industriais	
5.	Caracterização do Risco	10
5.1.	Identificação dos factores de risco e vulnerabilidades	10
5.1.1.	Riscos de Origem Natural	10
5.1.1.1.	Sísmico	10
5.1.1.2.	Cheias e inundações	11
5.1.1.3.	Acidentes marítimos	11
5.1.2.	Riscos de Origem Tecnológica	11
5.1.2.1.	Substâncias perigosas (combustíveis, explosivas e tóxicas) produzidas, manuseadas e armazenadas nas unidades industriais	11
5.1.2.2.	Carga e descarga de substâncias perigosas dos navios atracados no porto de Leixões	13
5.1.2.3.	Transporte de substâncias perigosas por condutas (pipelines)	14
5.1.2.4.	Intenso tráfego de viaturas pesadas transportando mercadorias perigosas.	14
5.1.2.5.	Aglomerados populacionais próximos das indústrias	14
5.1.2.6.	Acidentes rodoviários	14

5.1.2.7. Acidentes ferroviários	15
5.1.2.8. Acidentes aéreos	15
5.1.2.9. Transporte e distribuição de gás natural	15
5.1.2.10. Acidentes com o Metro Ligeiro do Porto	15
5.1.2.11. Acidentes em grandes superfícies comerciais	16
5.1.2.12. Acidentes em grandes espaços de exposições /ou congressos e desportivos	16
5.1.2.13. Unidades de saúde e Hospital	16
5.1.2.14. Complexo Escolar	17
5.1.2.15. Concentração Urbana	17
5.1.2.16. Ataques Terroristas	
5.1.2.17. Ventos Fortes	
5.1.2.18. Incêndios Florestais	
5.1.2.19. Ondas de Calor e Vagas de Frio	17
5.2 Análise das vulnerabilidades	18
5.3 Estratégias para a mitigação dos riscos	18
6. Cenários	20
7. Cartografia	21
7.1 A cartografia associada ao PMEPC	
7.2 Elementos de caracterização	21
Secção III – Dados Complementares	
1. Inventário de meios e recursos	1
2. Lista de contactos	2

3.	Modelos de relatórios e requisições	3
3.1	Relatórios	3
3.2	Requisições	4
4.	Modelos de comunicados	5
5.	Lista de controlo de actualizações do plano	6
6.	Lista de registo de exercícios do plano	7
7.	Lista de distribuição do plano	8
8.	Legislação	11
8.1	Legislação específica de Protecção Civil	11
8.2	Legislações aplicáveis ao município no âmbito da protecção civil	11
9.	Bibliografia	13
10.	Glossário (retirado do site da Autoridade Nacional de Protecção Civil)	14
11.	Lista de acrónimos e siglas	28
	Anexos	

ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Destina-se a apresentar as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

Para cada uma das áreas de intervenção são identificadas as prioridades de acção, a estrutura de coordenação e a constituição e missão dos serviços e agentes de protecção civil, bem como dos organismos e entidades de apoio intervenientes.

1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

1.1 Entidade Coordenadora

- Direcção Municipal de Administração e Finanças

1.2 Constituição

- Representante do Gabinete Municipal de Segurança e Protecção Civil

1.3 Prioridades de Acção

A área de intervenção de administração de meios e recursos estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às actividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da activação do plano de emergência.

Prioridades de acção da Direcção Municipal de Administração e Finanças

- Proceder à gestão financeira e de custos das operações de emergência de protecção civil;

Prioridades de acção do Gabinete Municipal de Segurança e Protecção Civil

- Apoiar a Direcção Municipal de Administração e Finanças no que lhe for solicitado nomeadamente na gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;

1.4 Procedimentos e instruções de coordenação

- Da Direcção Municipal de Administração e Finanças:

- Supervisiona as negociações contratuais e promoção do estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e géneros, para situações de emergência;
 - Gere os tempos de utilização dos recursos e equipamento;
 - Gere os processos de seguros;
 - Administra os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos;
 - Propõe as medidas indispensáveis à obtenção de fundos externos tendo em vista a reposição das infra-estruturas vitais.
- Do Gabinete Municipal de Segurança e Protecção Civil:
- Mantém permanentemente actualizada a base de dados de meios e recursos;
 - Articula com o Centro Cultural e Desportivo de Matosinhos o fornecimento de alimentação às forças de intervenção e à população afectada;
 - Elabora e submete a autorização das requisições de bens e serviços para apoio às operações.

1.5 Procedimentos Gerais

- O pessoal da Administração Pública Local é nomeado e remunerado pelos Organismos a que pertence.
- O pessoal integrado nas Entidades e Organismos previstos no PME são remunerados por essas mesmas Entidades e Organismos. Eventuais participações serão determinadas de acordo com o que vier a ser estabelecido superiormente.
- A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais por requisição da Direcção Municipal de Administração e Finanças / Câmara Municipal de Matosinhos com autorização da CMPC e a liquidação das despesas será efectuada pela Direcção Municipal de Administração e Finanças / Câmara Municipal de Matosinhos, segundo as normas da Contabilidade Pública.

- No caso de uma determinada área do Município ser declarada em Situação de Calamidade os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor.
- Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, são administrados pela Direcção Municipal de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Matosinhos através da Conta Especial de Emergência.
- Os combustíveis e lubrificantes são obtidos no mercado local (ou em local designado pela Direcção Municipal de Administração e Finanças) pelas Entidades e Organismos intervenientes, através de guia de fornecimento. Estas serão liquidadas posteriormente, pela Câmara Municipal, através da sua Conta Especial de Emergência ou por verbas consignadas para o efeito.
- As despesas de manutenção e reparação de material são encargo das entidades e organismos a que pertence o material. No caso de haver despesas extraordinárias estas serão liquidadas pela Câmara Municipal, através de verbas destinadas para o efeito ou da sua Conta Especial de Emergência.
- Por proposta da Direcção Municipal de Administração e Finanças serão estabelecidos procedimentos para requisição e mobilização de meios e funcionamento dos transportes.
- O Material sanitário está a cargo das Entidades e Organismos próprios intervenientes no Acidente Grave ou Catástrofe. Poderão ser constituídos nas instalações dos Centros de Saúde e das Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição, devendo os pedidos dar entrada através da CMPC.
- O Centro Cultural e Desportivo de Matosinhos será a entidade responsável pelo fornecimento de alimentação às forças de intervenção e à população afectada;
- Os fornecedores serão contactados por telefone /fax recorrendo à lista telefónica referida na parte IV – III do plano;

2. LOGÍSTICA

No apoio logístico constam os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às actividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

2.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção

2.1.1 Entidade coordenadora

Gabinete de Segurança e Protecção Civil

Autoridade Marítima na sua área de jurisdição

2.1.2 Constituição

- Representante da Direcção Municipal de Investimentos e Infra-estruturas;
- Representante de cada um dos Corpos de Bombeiros Voluntários;
- Representante da Autoridade de Saúde Concelhia.
- Representante do Exército

Entidades de apoio eventual:

- Indáqua;
- EDP;
- EDP gás;
- PT;
- REFER;
- CP
- Metro do Porto;
- Brisa, – Auto-estradas de Portugal, SA;

- Aenor;
- EP - Estradas de Portugal, SA;
- Administração dos Portos Douro e Leixões.

2.1.3 Prioridades de acção

- Coordenar as actividades de fornecimento de alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transporte, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência às forças de intervenção;
- Dar resposta às necessidades dos serviços, organismos e entidades de apoio na fase de reabilitação das redes e serviços técnicos essenciais (energia eléctrica, gás, água, telefones e saneamento básico).
- Dar apoio psicológico às equipas de intervenção;

Apoio logístico	Responsável
Alimentação	SMPC, Corpos de Bombeiros
Combustíveis	SMPC, Direcção Municipal de Investimentos e Infra-estruturas
Manutenção e reparação de equipamentos	SMPC, Direcção Municipal de Investimentos e Infra-estruturas
Transportes	SMPC, Direcção Municipal de Investimentos e Infra-estruturas
Material sanitário	Autoridade de Saúde Concelhia
Material Mortuário	Autoridade de Saúde Concelhia, APDL
Outros apoios	Todas as entidades intervenientes e as de apoio eventual de acordo com a sua área de actuação

2.1.4 Procedimentos e instruções de coordenação

As Entidades de apoio eventual colaboram com o Director do plano, prestando-lhe apoio nas suas áreas de intervenção (tarefas previstas no Anexo D).

A alimentação e alojamento dos Delegados à CMPC serão da responsabilidade Câmara Municipal/ Gabinete Municipal de Segurança e Protecção Civil, quando outro procedimento não for determinado pelo Director do Plano.

As requisições de bens e serviços deverão ser efectuadas ao COS, pelas entidades e organismos intervenientes, que os solicitará ao COM e serão aprovados e requisitados pela CMPC. As requisições deverão ser apresentadas, pela entidade que necessita dos bens e serviços, de acordo com o impresso anexo a este plano – ANEXO F.

O comandante das operações (COS) providenciará, numa primeira fase, o apoio logístico indispensável à sustentação das operações de socorro. A alimentação e o reabastecimento de água e combustível deverão ser assumidos como acções do Corpo de Bombeiros a que pertence o COS.

Estão definidas como Zonas de Concentração e Reserva (Constantes em Anexo B) os seguintes locais:

- Av. General Norton de Matos;
- Av. da Liberdade;
- Parque de estacionamento do Parque de Jogos do Perafita FC;
- Parque de estacionamento de Manhufe;
- Campo da Feira de Custoias;
- Campo da Feira da Senhora da Hora;
- Campo da Feira de Santana;
- Parque de estacionamento da praia da memória;
- Parque de estacionamento da praia do aterro;
- Rua de S. Brás;
- Rua da Leonesa;
- Parque das laranjeiras

Perante acontecimentos inopinados poderão ser definidas outras Zonas de Concentração e Reserva.

2.2 Apoio Logístico às Populações

2.2.1 Entidade coordenadora

Gabinete de Segurança e Protecção Civil

2.2.2 Constituição

- Representante da Direcção Municipal de Intervenção Económica e Social;
- Representante da Direcção Municipal de Administração e Finanças;
- Representante da Direcção Municipal de Ambiente e Serviços Ambientais;
- Representante da Direcção Municipal de Acolhimento ao Município e Comunicação;
- Representante do exército;
- Representante de cada uma das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários;
- Representante da Cruz Vermelha Portuguesa núcleo de Matosinhos;
- Representante da Autoridade de Saúde Concelhia;
- Representante da Indaqua;
- Representante da Matosinhoshabit EM;
- Representante das Juntas de Freguesia;
- Representante da Segurança Social;
- Representante da Santa Casa da Misericórdia;
- Representante da Diocese do Porto;
- Representante do Corpo de Escuteiros.

Entidade de apoio eventual:

- Representante da Associação das Colectividades de Matosinhos;
- EDP;
- PT;
- EDPgás;
- DREN;
- Representante da Refinaria Petrogal.

2.2.3 Prioridades de acção

- Coordenar a assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, como por exemplo, água potável;
- Coordenar as actividades de manutenção dos locais de alojamento provisório (limpezas, etc.);
- Coordenar as actividades de fornecimento de alimentação, agasalhos e alojamento aos sinistrados, enquanto permanecerem desalojados;
- Coordenar a distribuição de bens e serviços pela população afectada;
- Dar apoio psicológico à população afectada;
- Promover actividades ocupacionais para a população afectada;
- Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios;
- Recepção de voluntários;
- Criação e gestão de acções destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos;
- Inventariar, controlar e distribuir os voluntários e benévolos.

As três últimas funções deverão manter-se activas na fase de reabilitação.

As entidades de apoio eventual, caso seja necessária a sua intervenção, deverão, de acordo com a sua área de actuação, colaborar com a entidade coordenadora no que lhes for solicitado.

A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas, serão da responsabilidade da Direcção Municipal de Administração e Finanças / Câmara Municipal de Matosinhos, através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito.

Apoio logístico	Responsável
Alojamento Temporário	SMPC, Cruz Vermelha Portuguesa, Segurança Social, Matosinhoshabit, EM, Direcção Municipal de Intervenção Económica e Social e Juntas de Freguesia, Santa Casa da Misericórdia e Diocese do Porto
Alimentação e distribuição de água potável	Cruz Vermelha Portuguesa núcleo de Matosinhos, Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, Indáqua e Juntas de Freguesia
Agasalhos	Cruz Vermelha Portuguesa núcleo de Matosinhos, Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, Santa Casa da Misericórdia, Segurança Social
Acções destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos	SMPC, Cruz Vermelha Portuguesa núcleo de Matosinhos e Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, Juntas de Freguesia, Direcção Municipal de Administração e Finanças
Inventariar, controlar e distribuir pessoal voluntário	Juntas de Freguesia, Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, Cruz Vermelha Portuguesa núcleo de Matosinhos, Corpo de Escuteiros
Apoio Psicológico	SMPC
Actividades de distração à população	Matosinhosport, EM

2.2.4 Procedimentos e instruções de coordenação

Os locais de alojamento devem estar providos de condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação de populações deve ser feita, prioritariamente através de viaturas pessoais.

Para locais de alojamento provisório de curta duração serão preferencialmente usadas as pensões e residenciais do concelho, assim como habitações disponíveis pertencentes à Câmara Municipal.

Nos locais de alojamento temporário e de longa duração serão utilizados preferencialmente pavilhões municipais, escolas e igrejas existentes nas freguesias do concelho.

O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia e nos quartéis de Bombeiros da área da residência, que constituem Postos Locais de Recenseamento de Voluntários, se outros locais não forem divulgados.

Estão definidas como Zonas de Apoio (Constantes em Anexo B) os seguintes locais:

- Av. Norton de Matos (Marginal de Matosinhos);
- Campo da Feira de Custóias;
- Campo da Feira da Senhora da Hora;
- Parque manhufe
- Campo da Feira de Santana
- Parque 25 de Abril
- Pavilhão de congressos
- Pavilhão Municipal de Custóias
- Complexo desportivo da Bataria
- Pavilhão do freixeiro
- Complexo do União lavrense
- Pavilhão Gimnodesportivo da Senhora da Hora
- Pavilhão Gimnodesportivo da Biquinha
- Pavilhão Gimnodesportivo de Santa Cruz do Bispo
- Exponor
- Complexo desportivo Padroense
- Eb23 Maria Manuela de Sá
- EB23 de Leça do Balio
- Eb23 de Custóias
- Eb23 de Senhora da Hora
- Eb23 de Matosinhos
- Eb23 Irmãos Passos
- Eb23 de Leça da Palmeira
- Eb23 de Perafita
- Eb23 Domingos dos Santos
- Eb23 Oscar Lopes
- ES Augusto Gomes
- ES Gonçalves Zarco
- ES do Padrão
- Escola Secundária Abel Salazar
- ES Leça da Palmeira
- Centro Paroquial Padre Ramos
- Centro Paroquial Padrão da Léguas
- Centro Paroquial de Santa Cruz do Bispo
- Mosteiro de Leça do Balio

Estão definidos como Postos de triagem da população (Constantes em Anexo B) os seguintes locais:

- Complexo desportivo da Bateria
- Campo Futebol Padroense
- Av. Afonso Henriques
- Forte Nossa Senhora das Neves
- Pavilhão de Congressos
- Parque de estacionamento da Praia Aldeia Nova
- Monte de S. Brás
- Praia da Memória
- Praia de Matosinhos
- Eb23 de Custóias
- EB23 de Leça do Balio
- Exponor
- Eb23 Maria Manuela de Sá
- Parque das Varas
- Campo da Feira da Senhora da Hora;
- Parque Manhufe
- Campo da Feira de Santana
- Parque do CARRIÇAL na Senhora da Hora
- Parque de campismo de Angeiras
- Centro Paroquial Padre Ramos
- Centro de dia Vila Lia em Santa Cruz do Bispo

Perante acontecimentos inopinados poderão ser definidos outros Postos de triagem da população.

3. COMUNICAÇÕES

3.1 Entidade Coordenadora

Gabinete de Segurança e Protecção Civil

3.1.1 Constituição

- Representante do Gabinete de Segurança e Protecção Civil
- Representante de cada um dos Corpos de Bombeiros Voluntários
- Representante da Autoridade Marítima
- Representante da PSP
- Representante da GNR
- Representante do INEM
- Representante das Forças Armadas / EPT

Representante da Direcção Municipal de Investimentos e Infra-Estruturas / Divisão Municipal de Tecnologias de Informação/ Divisão Municipal de Acolhimento ao Múncipe e Comunicação.

3.1.2 Prioridades de acção

Assegurar o estabelecimento de comunicações entre o Director do Plano / CMPC, o COM, o posto de comando operacional (PCO) e as forças de intervenção.

3.1.3 Procedimentos e instruções de coordenação

O acesso à Rede de Emergência de Protecção Civil por parte dos Serviços Municipais de Protecção Civil, Agentes de Protecção Civil, Organismos e Entidades de Apoio está regulado pela Norma de Execução Permanente (NEP) n.º 8/NT/2010, de 10 de Dezembro de 2010, da Autoridade Nacional de Protecção Civil. Os Corpos de Bombeiros, as Forças de Segurança, o Instituto de Emergência Médica, Forças Armadas e Autoridade Marítima, entre outros possuem redes de telecomunicações próprias.

Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações – que inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva – tendo em conta o estipulado na NEP acima referida.

Nesta actividade, devem ser tidos em conta os procedimentos necessários para que se mantenham operacionais as comunicações com os centros operacionais de apoio, incluindo o Comando Distrital de Operações de Socorro – CDOS Porto.

Será solicitado à GNR, PSP e Polícia Municipal ou Voluntários (Escuteiros), se necessário, a montagem de um serviço de “Estafetas”, a operar junto do COM / CMPC.

Poderá ainda, ser necessário o apoio de radioamadores e/ou operadores de rádio da “Banda do Cidadão” licenciados, que colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas a pedido da Direcção do Plano.

No caso dos locais de alojamento, as comunicações serão estabelecidas via telefone, ou em caso de necessidade, através da rede das forças de segurança destacadas nesses locais.

O anexo K possui a listagem de frequências rádio de carácter reservado.

Concelho	Indicativo
Matosinhos	MIKE 13.8

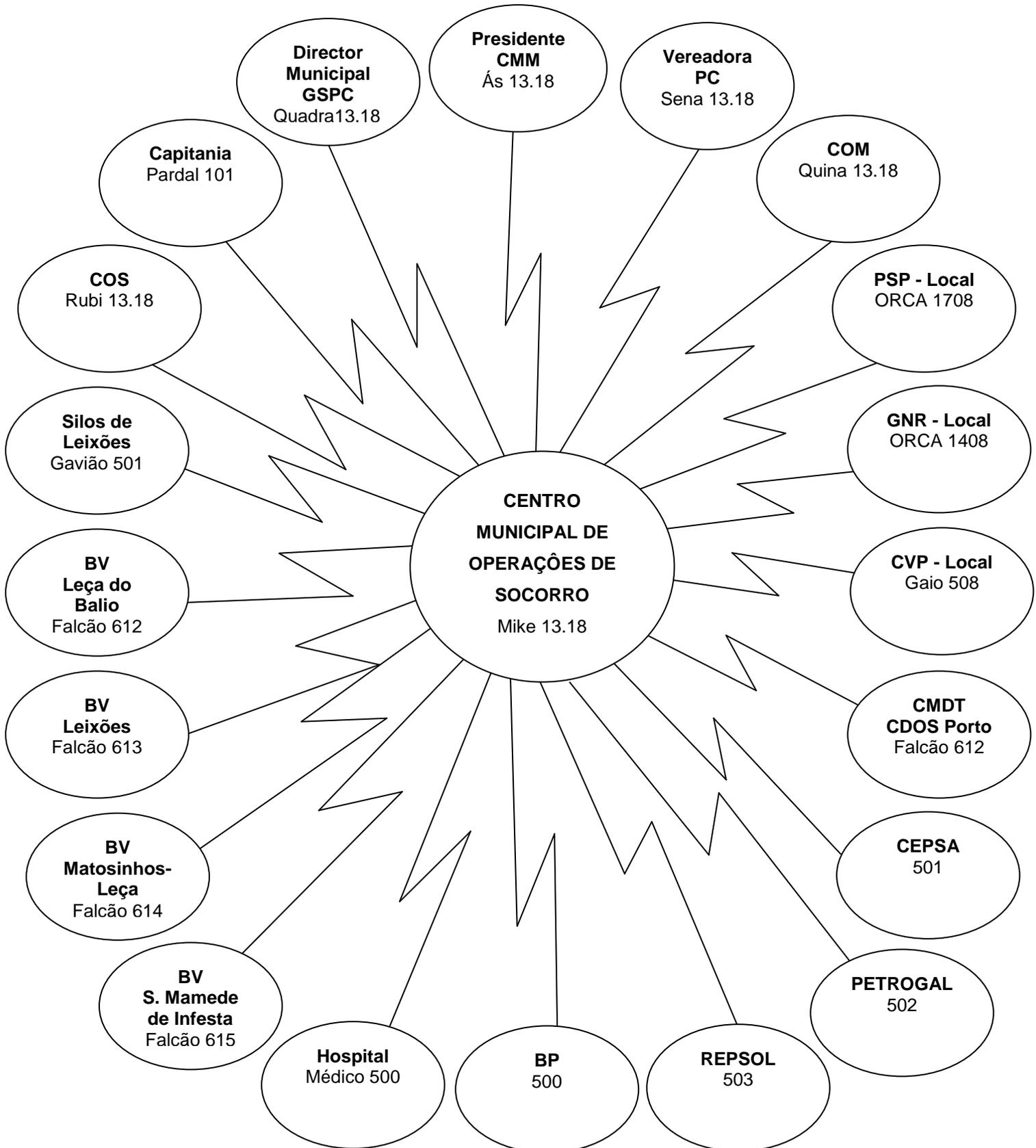
3.1.4 Indicativos do Centro Distrital de Operações de Socorro do Porto

Distrito	CDOS	Governador Civil	Adjunto do Governador Civil	Comandante do CDOS	Segundo Comandante do CDOS
Porto	DELTA 13	SETA 13	SETA 13.1	FALCÃO13	FALCÃO13.1

3.1.5 Indicativos do Concelho de Matosinhos

Concelho	Centro de operações	VCOP	Presidente da Câmara	Vereadora do Pelouro	COM	Móvel
Matosinhos	MIKE 13.18	VCOC 13.18	ÁS 13.18	SENA 13.18	QUINA 13.18	MÓVEL 13.18.1 a 13.18.n

DIAGRAMA DE INDICATIVOS RÁDIO



4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A gestão de informação em situações de emergência exige um sistema de comunicações eficiente e fiável, de modo a garantir uma comunicação rápida entre todos os agentes de protecção civil intervenientes do plano.

- Prioridades de acção

Estabelecer procedimentos e responsabilidades para a gestão da informação ser bem sucedida. Para tal deverá, a gestão da informação de emergência dividir-se em três grandes componentes:

- Gestão de informação entre as entidades actuantes nas operações;
- Gestão da informação às entidades intervenientes do Plano;
- Informação pública.

4.1 Gestão de informação entre as entidades actuantes nas operações

4.1.1 Entidade coordenadora

Comandante Operacional Municipal – COM

4.1.2 Constituição

- Comandante Operacional Municipal - COM
- Um representante do Gabinete de Segurança e Protecção Civil
- Um representante da Direcção Municipal de Acolhimento ao Múncipe e Comunicação
- Um representante de todos os Agentes de Protecção Civil intervenientes
- Representante da Autoridade Marítima (quando a ocorrência se verificar no espaço de jurisdição da Autoridade Marítima).

4.1.3 Prioridades de acção

Estabelecer e assegurar a comunicação entre o Director do Plano e CMPC, o COM, o Posto de Comando Operacional/COS e todos os Agentes de Protecção Civil intervenientes.

4.1.4 Procedimentos e instruções de coordenação

No Teatro de Operações é montado um Posto de Comando Operacional, que é o órgão director das operações, no local da ocorrência destinado a apoiar o responsável das operações (COM) na preparação das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações.

De modo a otimizar a utilização das equipas, na resposta à emergência, deve ser recolhido o seguinte conjunto de informação:

- Pontos de situação e perspectivas de evolução futura;
- Cenários resultantes de modelos de previsão;
- Dados ambientais e sociais;
- Outras informações.

4.1.5 Pontos de Situação e Perspectivas de Evolução Futura

É da competência do Posto de Comando Operacional a recolha e o tratamento operacional das informações. Como tal, devem ser transmitidas aos agentes de protecção civil a actuar no teatro de operações, informações relativas à ocorrência.

Informação a recolher	Responsável
Área territorial afectada pelo sinistro	SMPC e Corpos dos Bombeiros Voluntários
Delimitação das zonas de intervenção Prioridades de defesa	COM em consonância com o COS
Estradas intransitáveis e alternativas Corredores de Emergência	PSP, GNR, Polícia Municipal,
Estimativa do número de pessoas afectadas Estrutura etária da população afectada Existência de equipamentos sociais Previsões de danos ambientais	SMPC, Direcção Municipal de Ambiente e Serviços Ambientais e Departamento de Intervenção Económica e Social
Local para transporte de vítimas	INEM

Previsões meteorológicas para as próximas horas SMPC

Para tornar possível a transmissão constante destas informações é necessária a presença no posto de comando operacional de um representante “de comando” de todas as forças intervenientes no teatro de operações.

O posto de comando operacional de acordo com o evoluir da situação transmite aos agentes de protecção civil, no teatro de operações, indicações sobre o local para onde se devem deslocar.

Com a periodicidade de três em três horas ou sempre que haja uma mudança de representante de uma entidade ou agente de protecção civil, o COM deverá fazer um briefing no posto de comando operacional, transmitindo o ponto de situação, as medidas de actuação e perspectivas futuras.

Serão elaborados relatórios imediatos de situação, de situação geral e especiais de situação (ver Anexo E), que têm por objectivo permitir aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim, capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

– Cenários resultantes de modelos de previsão

Com as informações recolhidas é da competência do COM em consonância com o posto de comando perspectivar cenários futuros de acordo com o local e tipo de ocorrência.

– Dados ambientais e sociais

A recolha de dados ambientais e sociais é fundamental para o sucesso das operações de emergência, permitindo perspectivar evoluções futuras e otimizar o salvamento de grupos sociais de risco.

Em termos ambientais deverão ser recolhidos dados sobre as condições meteorológicas, presentes e futuras e sobre a possibilidade da ocorrência vir a afectar o ambiente nomeadamente linhas de água.

Em termos sociais deverão ser recolhidas as seguintes informações:

– Estimativa do número de pessoas afectadas;

- Pessoas desaparecidas;
- Estrutura etária da população afectada;
- Existência de equipamentos sociais.

4.2 Gestão da informação às entidades intervenientes do plano

4.2.1 Entidade coordenadora

Comandante Operacional Municipal – COM

4.2.2 Constituição

Um representante do Gabinete de Segurança e Protecção Civil

4.2.3 Prioridades de Acção

Manter devidamente informadas as entidades que poderão vir a intervir.

4.2.4 Procedimentos e instruções de coordenação

Existem entidades que apesar de não estarem a actuar nas operações, pode vir a ser necessário a sua intervenção no teatro de operações. Assim, é importante a existência de um fluxo de informação que assegure que estas entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento adequados.

Torna-se assim necessário disponibilizar a estas entidades, de acordo com as suas atribuições próprias, os seguintes elementos:

- Ponto de situação;
- Área territorial afectada;
- Delimitação das Zonas de Intervenção;
- Estradas intransitáveis e alternativas;
- Corredores de emergência;
- Locais que necessitam de intervenção;

- Número de desalojados;
- Outras informações relevantes.

É da responsabilidade do SMPC em consonância com o COM manter informadas as entidades intervenientes no plano sobre a evolução da ocorrência.

4.3 Informação Pública

4.3.1 Entidade coordenadora

Director do Plano

Autoridade Marítima (AM) nas zonas de jurisdição própria

4.3.2 Constituição

- Gabinete de Acolhimento ao Múncipe e Comunicação;
- COM;
- Representante do Gabinete de Segurança e Protecção Civil;
- Corpos de Bombeiros;
- PSP;
- GNR;
- INEM;
- Autoridade de Saúde Concelhia;
- Representante da Autoridade Marítima (quando a ocorrência se verificar no espaço de jurisdição da Autoridade Marítima).

4.3.3 Prioridades de acção

- Manter permanentemente actualizado todos os aspectos relacionados com a emergência, bem assim como das operações de socorro em curso;

- Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com a periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
- Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Director do Plano;
- Divulgar a todos os órgãos de comunicação social a informação necessária;
- Divulgar a informação disponível, bem como os avisos e medidas de auto-protecção às populações, incluindo números de telefone de contacto,

4.3.4 Procedimentos e instruções de coordenação

Nos avisos e informação pública, há que ter em conta a definição de soluções para garantir que o aviso chega e é entendido pelos seus destinatários.

Sempre que possível, a informação pública deve começar muito antes da situação de emergência se verificar, com o intuito de difundir as medidas de autoprotecção a adoptar no caso de ocorrência dos diferentes riscos existentes. A gestão da informação num cenário de antes da emergência é da competência do SMPC e deve ser feita através de folhetos, imprensa escrita local, Internet e outras acções de sensibilização e consciencialização da população.

Após o accionamento do plano, a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adoptar as instruções das autoridades. Nestas circunstâncias os avisos à população devem ser emitidos através da Internet (site da Câmara Municipal <http://www.cm-matosinhos.pt> e das Juntas de Freguesia, pessoalmente junto das áreas afectadas, imprensa escrita local – Jornal de Matosinhos e Notícias de Matosinhos, rádios locais – Rádio Club de Matosinhos e Rádio Nova e televisões nacionais.

Estão ainda previstos os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, a levar a cabo pelo director do plano ou seu representante. Está previsto o tipo de informações a prestar, nomeadamente o ponto de situação, as acções em curso, as áreas de acesso restrito, as medidas de autoprotecção, os locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência, os números de telefone e locais de contacto para informações, recepção de donativos e inscrição

para serviço voluntário e as instruções para regresso de populações evacuadas, (nos espaços sob jurisdição da Autoridade Marítima será da sua competência).

Actualmente, os órgãos de comunicação social têm ao seu dispor meios tecnológicos que permitem transmitir informações num curto espaço de tempo, sendo por isso este o processo preferencial a ser utilizado em caso de acidente grave ou catástrofe.

Numa situação de emergência é exigida aos jornalistas muita informação, devidamente actualizada e num curto espaço de tempo, pelo que é importante estabelecer uma ligação frequente com os meios de comunicação social.

Deste modo é da competência do Director do Plano ou seu representante, transmitir informação aos órgãos de comunicação social.

Compete ao Gabinete de Acolhimento ao Múncipe e Comunicação, em coordenação com o Director do Plano, estabelecer os contactos com os Órgãos de Comunicação Social, com vista à difusão da informação, assim como informar sobre o local e hora das conferências com os Órgãos de Comunicação Social.

As entidades que fazem parte desta área de intervenção têm o dever de colaboração com o Director do Plano dando as informações por ele solicitadas.

As informações a transmitir devem dividir-se em três fases: inicial, de evolução e de reabilitação.

Fases	Informação
Fase inicial Deve ser emitido um comunicado o mais rapidamente possível após o acidente	Tipo de ocorrência Área territorial afectada Medidas de autoprotecção Informar que brevemente serão disponibilizadas mais informações*
Fase de evolução Os órgãos de comunicação social devem ser informados periodicamente	O ponto de situação As acções em curso As áreas de acesso restrito As medidas de autoprotecção Os locais de reunião, de acolhimento provisório ou de

	<p>assistência</p> <p>Perspectivas futuras</p> <p>Os números de telefone e locais de contacto para informações</p> <p>Recepção de donativos e inscrições para serviço voluntário</p> <p>Informar que periodicamente que serão disponibilizadas mais informações</p> <p>Até à actualização dos dados os órgãos de comunicação social devem transmitir estas informações várias vezes com o intuito de alcançar um maior número possível de pessoas</p>
Fase de reabilitação	<p>As instruções para regresso de populações evacuadas</p> <p>Estradas intransitáveis e alternativas</p> <p>Zonas de apoio</p> <p>Os números de telefone e locais de contacto para recepção de donativos</p>

5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança.

5.1 Entidade coordenadora

PSP e GNR (de acordo com a área de intervenção)

Autoridade Marítima (AM) nas zonas de jurisdição própria

5.2 Constituição

- Representante da PSP ou Representante da GNR (o que não estiver na coordenação)
- Representante da Polícia Municipal
- Direcção Municipal de Investimentos e Infra-estruturas

- Departamento de Intervenção Económica e Social

5.3 Prioridades de Acção

- Estabelecer procedimentos e instruções de coordenação que garantam a eficácia das operações de evacuação;
- Definir e proceder à abertura de corredores de circulação de emergência;
- Controlar o acesso a áreas afectadas;
- Controlar o tráfego;
- Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações deve ser reencaminhado de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção.
- Definir ainda:

Zonas de Concentração Local e de Irradiação;

Itinerários de evacuação;

Abrigos temporários e de longa duração.

Na Fase de reabilitação:

- Assegurar o regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas;
- Estabelecer procedimentos e instruções de coordenação que garantam a eficácia das operações de regresso das populações às áreas afectadas;

5.4 Procedimentos e instruções de coordenação

- A evacuação é proposta pelo COM em consonância com o COS e validada pela autoridade política de protecção civil;
- Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações deve ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção.

Deve ser prevista a criação de barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direcção às áreas e centros de alojamento.

As entidades que fazem parte desta área de intervenção têm o dever de colaboração nas acções que lhes forem solicitadas pela entidade coordenadora de modo a assegurar o cumprimento do referido como prioridades de acção.

Compete ao Director do Plano tomar a decisão do regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras, após consultar a CMPC.

O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

A população será sensibilizada dos procedimentos a adoptar em caso de acidente grave.

Quando o acidente grave ocorrer deverão ser tomados os seguintes procedimentos:

- A população afectada deverá abandonar ou manter-se nas suas residências conforme o tipo de acidente, serão informadas do comportamento a adoptar pelas autoridades de protecção civil.
- O enquadramento da população será efectuado por elementos do Gabinete de Segurança e Protecção Civil com formação em intervenção psicossocial, apoiados pelos escuteiros.
- Uma vez enquadrada a população é encaminhada para os postos de triagem de apoio às populações implantados fora da zona de sinistro.
- Nestes postos as assistentes sociais farão a triagem da população, preenchendo um formulário com informações de cada indivíduo ou família (ver anexo J) encaminhando a população para a zona de apoio definida. Será distribuída uma pulseira colorida numerada (cada cor diz respeito a um posto de triagem de origem diferente).
- Após esta catalogação os escuteiros enquadram as populações para os transportes públicos (concentrados junto dos postos de triagem de apoio às populações), que as transportará até à zona de apoio.
- Os estafetas farão o transporte dos formulários em suporte de papel até à zona de apoio, onde serão informatizados numa base de dados que fará a gestão de toda a população afectada.
- As pessoas com necessidade de apoio psicossocial serão devidamente enquadradas pelas assistentes sociais e psicólogos.
- A Direcção Municipal de Ambiente e Serviços Ambientais fará o levantamento e catalogação dos edifícios que foram afectados pelo sinistro, sinalizando os que não têm condições de habitabilidade. Os moradores dessas habitações ficarão nos abrigos de longa duração até a situação das suas habitações estar resolvida.

- A Autoridade marítima deverá garantir na sua área de jurisdição a evacuação segura de pessoas e bens.

Estão definidos como abrigos de longa duração (Constantes em Anexo B) os seguintes locais:

- Parque de campismo de Angeiras
- Stellamaris em Leça da Palmeira
- Complexo desportivo da Bateria
- Exponor
- Pavilhão de congressos
- Pavilhão Municipal de Custoias
- Pavilhão do freixieiro
- Pavilhão Gimnodesportivo da Senhora da Hora
- Pavilhão Gimnodesportivo da Biquinha
- Pavilhão Gimnodesportivo de Santa Cruz do Bispo
- Centro Paroquial Padrão da Légua
- Centro Paroquial de Santa Cruz do Bispo
- Pavilhões gimnodesportivos das escolas do concelho
- Centro Paroquial Padre Ramos

6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

A manutenção da ordem pública é da responsabilidade das forças de segurança.

6.1 Entidade coordenadora

PSP e GNR (de acordo com a área de intervenção)

Autoridade Marítima (AM) nas zonas de jurisdição própria

6.2 Constituição

- Representante da PSP ou Representante da GNR (o que não estiver na coordenação);
- Representante da Polícia Marítima;
- Representante da Polícia Municipal;
- Entidades de apoio eventual;
- Empresas de segurança privada.

6.3 Prioridades de Acção

- Assegurar a manutenção da ordem pública;
- Assegurar a limitação do acesso às Zonas de Sinistro e de Apoio;
- Para tal o acesso deve ser limitado às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio devendo ser criadas barreiras e outros meios de controlo;
- Poderá ainda ser previsto o recolher obrigatório e o patrulhamento pelas Forças de Segurança nas zonas evacuadas, com vista a impedir roubos e pilhagens, incluindo a possibilidade de detenção de todos os indivíduos aí encontrados sem autorização;
- Assegurar a segurança das infra-estruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil (tais como instalações dos agentes de protecção civil, hospitais, escolas, etc) (ver AnexoB);
- Nas instalações críticas (industrias SEVESO) deverá prever-se o destacamento de pessoal das forças de segurança (ver Anexo B);
- Nos estabelecimentos industriais e comerciais pode prever-se o recurso a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respectivos empresários;
- Orientar a evacuação e a movimentação das populações;
- Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações deve ser reencaminhado de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Assegurar o regresso às áreas anteriormente evacuadas;
- Garantir o perímetro de segurança ao largo da Costa;

As entidades que fazem parte desta área de intervenção têm o dever de colaboração nas acções que lhes forem solicitadas pela entidade coordenadora de modo a assegurar o cumprimento do referido como prioridades de acção.

6.4 Procedimentos e instruções de coordenação

São aqui estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio assim como a segurança das infra-estruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de Protecção Civil.

A PSP e a GNR serão responsáveis pela manutenção da ordem pública nas suas áreas de intervenção, por sua vez a Brigada de trânsito da GNR será responsável pela actuação na rede primária de estradas do município.

O acesso às zonas de sinistro é limitado através da criação de barreiras, podendo apenas aceder a estas zonas quem estiver devidamente credenciado. As zonas de apoio, de concentração e reserva e de recepção de reforços são delimitadas pelas forças de segurança na Zona cartografada no anexo A.

A manutenção da ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infra-estruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de Protecção Civil (tais como instalações dos agentes de Protecção Civil, hospitais, escolas, etc.) deverá ser assegurada pelas forças de segurança no local.

Consoante o âmbito territorial do plano, poderá ser previsto o patrulhamento pelas forças de segurança nas zonas evacuadas, com vista a impedir roubos e pilhagens, incluindo a possibilidade de detenção de todos os indivíduos aí encontrados sem autorização.

Os procedimentos com vista à segurança das instalações críticas (industrias Seveso) devem prever o destacamento de pessoal das forças de segurança. Para os estabelecimentos industriais e comerciais, os procedimentos a adoptar podem prever o recurso a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respectivos empresários.

A Polícia Marítima deverá garantir a segurança em todo o espaço de sob sua jurisdição.

7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

7.1 Entidade Coordenadora

INEM e Delegado de Saúde

7.2 Constituição

- Representante do INEM;
- Representante da Autoridade de Saúde Concelhia;
- Representante do Gabinete de Segurança e Protecção Civil;
- Representante do Hospital Pedro Hispano;
- Representante de cada um dos Centros de Saúde do Município;
- Representante de cada um dos Corpos de Bombeiros Voluntários;

- Representante da Cruz Vermelha Portuguesa, núcleo de Matosinhos;
- Veterinário Municipal.

7.3 Prioridades de Acção

- Assegurar a constituição de uma única cadeia de comando para áreas de intervenção médico-sanitárias;
- Coordenar a triagem e evacuação de sinistrados, através da montagem de Centros Avançados de Triagem e Socorro;
- Implementar e coordenar acções de higiene e saúde pública, principalmente através de acções de desinfeção, desinfestação, enterramento e incineração de cadáveres, animais mortos e detritos nocivos;
- Coordenar a evacuação de sinistrados dos Centros de Triagem para as estruturas hospitalares;
- Mobilizar o pessoal médico, paramédico, de enfermagem e farmácia indispensável ao cumprimento das acções e ao reforço das estruturas médicas dos serviços de urgência;
- Dar apoio psicológico à população afectada;
- Proceder ao controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.
- Estão definidos como Centros Avançados de Triagem e Socorro (Constantes em Anexo B) os seguintes locais:
 - Campo do Leça Fc
 - Fonte das Sete Bicas
 - Parque de estacionamento da APDL junto da alfândega de Leixões
 - Monte de S. Brás
 - Parque de estacionamento da Praia da Memória
 - Passeio da Av. General Norton de Matos (Matosinhos)
 - Parque de estacionamento da Petrogal
 - Campo da feira de Custoias;
 - Campo da Feira da Senhora da Hora;
 - Parque manhufe
 - Campo da Feira de Santana
 - Parque 25 de Abril
 - Pavilhão de congressos
 - Pavilhão Municipal de Custoias
 - Complexo desportivo da Bataria
 - Complexo do União lavrense

- Pavilhão Gimnodesportivo da Senhora da Hora
- Pavilhão Gimnodesportivo da Biquinha
- Pavilhão Gimnodesportivo de Santa Cruz do Bispo
- Complexo desportivo Padroense
- Eb23 Maria Manuela de Sá
- EB23 de Leça do Balio
- Eb23 de Custoias
- Eb23 de Senhora da Hora
- Eb23 de Matosinhos
- Eb23 Irmãos Passos
- Eb23 de Leça da Palmeira
- Eb23 de Perafita
- Eb23 Domingos dos Santos
- Eb23 Oscar Lopes
- Mosteiro de Leça do Balio

Acções	Responsável
Assegurar a constituição de uma única cadeia de comando para áreas de intervenção médico-sanitárias	INEM
Coordenar a triagem e evacuação de sinistrados, através da montagem de Centros Avançados de Triagem e Socorro	INEM
Transporte de vítimas para os Centros Avançados de Triagem e Socorro e depois para as estruturas hospitalares	INEM, Corporações de Bombeiros, Cruz Vermelha Portuguesa núcleo de Matosinhos
Identificação para posterior remoção de cadáveres	INEM, Autoridade de Saúde e Equipas médicas de reforço
Implementar e coordenar acções de higiene e saúde pública, principalmente através de acções de desinfecção, desinfestação, enterramento e incineração de cadáveres, animais mortos e detritos nocivos	Autoridade de saúde Veterinário Municipal
Coordenar a evacuação de sinistrados dos Centros de Triagem para as estruturas hospitalares	INEM
Mobilizar o pessoal médico, paramédico, de enfermagem e farmácia indispensável ao cumprimento das acções e ao reforço das estruturas médicas dos serviços de urgência	Autoridade de saúde
Dar apoio psicológico à população afectada	INEM, Autoridade de

Saúde, Hospital Pedro
Hispano, CMM,
Centros de Saúde e
Cruz Vermelha
Portuguesa núcleo de
Matosinhos

Proceder ao controlo ambiental, de doenças e da
qualidade dos bens essenciais

Autoridade de saúde

7.4 Procedimentos e instruções de coordenação

Compete ao COM em consonância com o COS, e em coordenação com o INEM, identificar e informar o Director do Plano / CMPC relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para a triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

Compete ao Director do Plano / CMPC a identificação dos meios a requisitar para as operações de socorro e, em coordenação com o INEM, o estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas.

Compete ao INEM, através de meios próprios enviados para o local, montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária em estreita articulação com o COM e com o Director do Plano.

Compete às equipas médicas presentes no local do sinistro verificar os óbitos e “etiquetar com a tarja negra” as vítimas e informar a entidade coordenadora para a necessidade da sua remoção para os locais de reunião de mortos e morgues provisórias.

Compete ao INEM, através de meios próprios enviados para o local, montar e gerir o apoio psicológico às vítimas, sendo as equipas do INEM reforçadas por equipas do SMPC especificamente formadas para o efeito, em estreita articulação com o COM e com o Director do Plano.

8 SOCORRO E SALVAMENTO

8.1 Entidade Coordenadora

COM

AM nas zonas de jurisdição própria

8.2 Constituição

- Representante do Gabinete de Segurança e Protecção Civil;
- Representante da Direcção Municipal de Investimentos e Infra-estruturas;
- Representante de cada um dos Corpos de Bombeiros Voluntários;
- Representante da Cruz Vermelha Portuguesa núcleo de Matosinhos;
- Equipas Cinotécnicas da PSP e/ou GNR;
- K9 – Grupo Rodrigues
- Coordenador da Equipa do SSB (pertence ao Serviço Municipal de Protecção Civil);
- Representante das Forças Armadas / EPT;
- Representante da Autoridade Marítima (quando a ocorrência se verificar no espaço de jurisdição da Autoridade Marítima);
- Representante da Direcção Municipal de Ambiente e Serviços Ambientais/ Veterinário Municipal.

Entidades de apoio eventual

- EDP Gás;
- EDP;
- Indáqua;
- BRISA – Auto-estradas de Portugal, SA;

- Ascendi;
- REFER;
- Metro do Porto.

8.3 Prioridades de Acção

- Coordenar as actividades de combate a incêndios, cheias e outro tipo de acidentes;
- Propor no âmbito das suas actividades, escoramentos, demolições, desobstruções expeditas e a contenção de fugas e derrames de produtos perigosos, que lhe facilitem o cumprimento da missão;
- Assegurar todas as actividades de busca e salvamento, incluindo a pesquisa de vítimas e o seu resgate ou desencarceramento;
- Reforçar, com pessoal, as estruturas de saúde na evacuação primária de sinistrados, administrando os primeiros socorros e procedendo ao seu encaminhamento para fora da zona perigosa, com destino ao Centro da Triagem;
- Coordenar toda a actividade veterinária.
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, bens e agressões ao meio ambiente;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afectadas pela situação de emergência;
- Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objectivamente a situação de emergência;
- Planear e coordenar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a naufragos e buscas subaquáticas, salvaguardando-se as ocorrências no domínio marítimo, cuja coordenação compete à Autoridade Marítima;

Delimitam-se, para efeitos de melhoria da rapidez de resposta e rentabilização dos meios a envolver nas operações, três zonas operacionais concêntricas, em torno do local do sinistro:

ZONA VERMELHA

Zona de concentração do total ou quase da totalidade dos danos. De utilização muito restrita, nela apenas actuarão as estruturas operacionais de protecção civil de primeira intervenção. A entrada de meios de reforço é feita a pedido e sob autorização. As vias terão preferencialmente sentido único.

Definem-se nesta zona, se necessário, sectores operacionais de actuação de emergência.

ZONA LARANJA

Zona envolvente da primeira, podendo concentrar alguns danos e que se pode estender por áreas significativas em termos de dimensão. Serve de interface entre as zonas vermelha e verde e é nela que se posicionarão alguns meios e estruturas de apoio à emergência. A circulação é feita segundo autorização expressa, efectuando-se também, quando possível, em sentido único.

ZONA VERDE

Zona de acesso e circulação livre, embora com as restrições necessárias às actividades prioritárias da emergência.

8.4 Procedimentos e instruções de coordenação

É da responsabilidade dos Corpos de Bombeiros o cumprimento das prioridades de acção de socorro e salvamento previstos nesta área de intervenção, cabendo às outras entidades o dever de colaborar com a entidade coordenadora nas acções que lhes forem solicitadas.

Caso aplicável, deverá ser indicado pelo COS a sectorização do teatro das operações, por zonas geográficas ou funcionais, e identificado um responsável por cada sector;

Se o acidente grave ou catástrofe se der no mar a responsabilidade de coordenação das acções é da Autoridade Marítima, em articulação com o CDOS e com a Direcção do Plano, cabendo às outras entidades o dever de colaborar nas acções que lhes forem solicitadas.

As entidades de apoio eventual poderão ser activadas de acordo com as necessidades inerentes ao tipo de acidente grave ou catástrofe e, de acordo com as suas competências, têm o dever de colaborar com a entidade coordenadora nas acções que lhes forem solicitadas.

A coordenação de toda a actividade Veterinária é da responsabilidade da Autoridade Veterinária Municipal, que de acordo com a entidade coordenadora desta área de intervenção poderá solicitar o apoio das outras entidades intervenientes.

De acordo com a legislação aplicável, o mais graduado da primeira equipa de intervenção a chegar ao local assume as funções de comandante das operações de socorro. Devendo de imediato:

- Avaliar a situação;
- Identificar o tipo de ocorrência;
- O local e a extensão;
- O número de vítimas;
- Os meios de reforço necessários.

As informações recolhidas devem de imediato ser comunicadas ao COM que deverá ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Directiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro).

Sempre que se verifique a necessidade de efectuar transferência de comando que pode acontecer:

- Para satisfazer as necessidades do teatro de operações;
- Quando a organização deste aumenta ou diminui;
- Quando a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades;
- Quando o incidente se torna mais ou menos complexo;
- Quando existe rotatividade normal de pessoas.

Deverá ocorrer um briefing, com a presença do próximo Comandante e uma notificação a todo o pessoal da alteração do Comandante.

Quando as acções relativas à supressão da ocorrência estiverem completas, é da competência do Director do Plano em consonância com a CMPC e em articulação com o COM e COS, decidir que a fase de emergência está estabilizada e se entra na fase de reabilitação.

Compete ainda ao Director do Plano tomar a decisão do regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

Terminada a fase de emergência deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à reabilitação.

Nas áreas de jurisdição da AM os procedimentos gerais serão definidos de acordo com as prioridades de acção. As missões atribuídas ao COM serão transferidas para a AM na sua área de jurisdição.

9 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

9.1 Entidade Coordenadora

Autoridade de Saúde Concelhia

9.2 Constituição

- Representante do INEM;
- Representante da PSP;
- Representante da GNR;
- Representante da Polícia Municipal;
- Representante do Instituto Nacional de Medicina Legal;
- Representante do Hospital Pedro Hispano;
- Representante do Gabinete de Segurança e Protecção Civil;
- Representante de cada um dos corpos de Bombeiros Voluntários;
- Representante da Cruz Vermelha Portuguesa núcleo de Matosinhos;
- Representante da Autoridade Marítima (quando a ocorrência se verificar no espaço de jurisdição da Autoridade Marítima);
- Representante da APDL.

9.3 Prioridades de Acção

- Coordenar as acções de mortuária, definindo os locais de reunião de mortos e morgues provisórias;
- Identificação para posterior remoção de cadáveres;
- Definir locais de sepultamento de emergência;
- Assegurar o correcto tratamento dos cadáveres;
- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite a identificação dos cadáveres;
- Garantir o transporte dos cadáveres para os locais de reunião de mortos e morgues provisórias;
- Assegurar a correcta tramitação de entrega dos corpos identificados.

9.4 Procedimentos e instruções de coordenação

As tarefas de recolha e o depósito de cadáveres devem ser controladas pelas forças de segurança em colaboração com a Autoridade de Saúde, devendo ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, pois a sua importância é enorme nos aspectos que se prendem com a investigação forense, caso a mesma seja necessária.

As forças de segurança são responsáveis por garantir a manutenção dos perímetros de segurança dos locais de reunião de mortos e morgues provisórias.

As tarefas ligadas às morgues provisórias relacionam-se com o trabalho desenvolvido pelas equipas do Instituto Nacional de Medicina Legal, que culminam na identificação e entrega dos corpos para serem sepultados.

A tarefa de recolha de informações sobre os cadáveres é da competência das forças de segurança e das equipas de investigação forense.

Os cadáveres ou partes de cadáveres que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando a identificação dos mesmos.

As entidades que fazem parte desta área de intervenção têm o dever de colaboração nas acções que lhes forem solicitadas pela entidade coordenadora de modo a assegurar o cumprimento do referido como prioridades de acção.

Os locais de reunião de mortos, tendo em conta que as instalações devem:

- Possuir um piso aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água e corrente eléctrica.
- Ter acessibilidades, comunicações (telefónicas ou radiocomunicações), privacidade, disponibilidade e segurança.

Os locais de reunião de mortos serão parques de estacionamento cobertos e/ou armazéns pertencentes à Câmara Municipal, podendo também ser utilizados os armazéns frigoríficos da Lota de Matosinhos, assim como os parques de estacionamento existentes no concelho.

Estão definidos como Necrotérios provisórios (Constantes em Anexo B) os seguintes locais:

- FrigoMato
- Lota de Matosinhos

Estão definidos como locais de reunião de mortos (Constantes em Anexo B) os seguintes locais:

- Exponor
- EB1 Quinta de S. Gens
- Pavilhão da escola integrada de Matosinhos
- Pavilhão da escola integrada de Leça da Palmeira
- Pavilhão da escola Eb23 Maria Manuela de Sá
- Pavilhão da escola EB23 de Leça do Balio
- Pavilhão da escola Eb23 de Custóias
- Pavilhão da escola Eb23 de Senhora da Hora
- Pavilhão da escola Eb23 Irmãos Passos
- Pavilhão da escola Eb23 de Perafita
- Pavilhão da escola Eb23 Domingos dos Santos
- Pavilhão da escola Eb23 Oscar Lopes

10 PROTOCOLOS

O SMPC tem neste momento um protocolo de colaboração com o K9 – Grupo Rodrigues, entidade especializada em busca e salvamento com canídeos. Este protocolo visa rapidamente e de forma ágil disponibilizar ao Director do Plano e ao COM meios para efectuar buscas especializadas.

Está em elaboração, um protocolo com a Escola Prática de Transmissões (Exército Português), com vista ao apoio mais célere em caso de acidente grave ou catástrofe, na área do Município.

Estão em elaboração, protocolos com grandes grupos económicos para o fornecimento de bens essenciais, para fazer face às necessidades básicas da população, em caso de acidente grave ou catástrofe, na área do Município.